CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EM 01, OUT 1990

418/90

APROVADO EM 15/10/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/10/90.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 26/10/90.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 418/90

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA DE DEUS TODO PODEROSO, e dá outras providências.

Art. 1º -Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO do imóvel urbano constituido pela Data de terras sob nº 27(vinte e sete), da Quadra nº 10(dez), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", à IGREJA DE DEUS TODO PODEROSO, de Maringá - Fundada em 07 de Setembro de 1989, com sede e fôro na cidade de Maringá, e inscrita no C.G.C./MF. sob nº 80.897.820/0001-67, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º -A Data de terras mencionada no artigo anterior, destinar-se-á exclusivamente a edificação de um "TEMPLO EVANGÉLICO" para realização de cultos religiosos, e uma "CASA PASTORAL"..

Art. 3º -Deverá constar da Escritura Pública de Doação, uma cláusula de retrocessão ao Município: I)- se as óbras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a partir da data da escrituração do imóvel; II)- se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de dois anos; III)- se houver dissolução da entidade.

Art. 4º -As despesas com a escrituração pública de doação, correrão por conta da donatária.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 1.990.

.....
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2